

When you need  
**to be sure**



Código de conduta  
do fornecedor da SGS



# Sumário

- 3 Mensagem do Chief Executive Officer
- 4 Introdução
- 4 Objetivo
- 4 Abrangência e implementação
- 5 Quatro princípios fundamentais do código de conduta do fornecedor da SGS
- 9 Referências

# Mensagem do Chief Executive Officer

## **PREZADOS FORNECEDORES,**

A SGS apóia a sustentabilidade em toda a sua cadeia de valor e publica periodicamente relatórios fiéis de seu desempenho em sustentabilidade corporativa. Para a SGS, os fornecedores são importantes participantes dessa cadeia, com quem temos o compromisso de manter um diálogo constante, visando alcançar os mais altos padrões sociais, econômicos e ambientais.

O presente Código de Conduta do Fornecedor da SGS (doravante denominado "Código") estabelece a fase de nossa abordagem ao fornecimento responsável. Além de definir os padrões mínimos não negociáveis que devem ser respeitados por nossos fornecedores ao realizar negócios com a SGS, ele expressa os valores que são compartilhados em toda a SGS, suas diferentes unidades e coligadas e cuja adesão é incentivada pela SGS.

Sendo líderes de nosso setor, observamos os mais altos padrões de comportamento profissional. Acreditamos que o presente Código facilita a implementação de nosso programa de sustentabilidade, fomenta o comportamento transparente e ético e aprimora a credibilidade da SGS na liderança e gestão de sustentabilidade corporativa.



Géraldine Picaud  
Chief Executive Officer

# Introdução

## Objetivo

O Código é desenvolvido a partir dos seis princípios de negócios da SGS e dos dez princípios orientadores para empresas sustentáveis. É organizado em quatro Princípios de Sustentabilidade – **Profissional, Pessoas, Meio Ambiente e Comunidade**. Os Princípios de Sustentabilidade reforçam os valores que formam a cultura da SGS. Confiança, honestidade, transparência, responsabilidade, justiça e respeito ainda são tão relevantes hoje como eram quando a SGS foi fundada, há mais de 140 anos.

Os Princípios de Sustentabilidade descritos no Código foram desenvolvidos com a consulta de gestores de toda a empresa, bem como de interessados externos. Eles também foram comparados e modelados de acordo com as estruturas de boas práticas reconhecidas internacionalmente. Baseamos nosso compromisso com os Direitos Humanos na Declaração Internacional de Direitos Humanos, que consiste na Declaração de Direitos Humanos da ONU, no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e nas convenções fundamentais

da Organização Internacional do Trabalho sobre Direitos no Trabalho. Apoiamos as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE.

Por fim, os Princípios de Sustentabilidade refletem as questões de sustentabilidade mais importantes para a SGS, conforme analisado pelo nosso processo de materialidade abrangente e estabelecido na matriz de materialidade resultante. Todos os Princípios de Sustentabilidade têm o apoio de nossas políticas e do Código de Integridade da SGS, que são formalmente monitorados para assegurar o cumprimento dos rigorosos padrões da SGS.

## Abrangência e implementação

O presente Código aplica-se a todos os fornecedores da SGS (entendidos como a pessoa física ou jurídica que fornece um produto ou serviço à SGS) e suas coligadas, aplicando-se também a todos os produtos e serviços adquiridos pela SGS. Incentivamos veementemente nossos fornecedores a promover os requisitos do presente Código em sua própria cadeia de suprimento e reconheceremos os fornecedores que assim o fizerem.

### COMO TRABALHAMOS COM NOSSOS FORNECEDORES

Temos uma grande e ampla variedade de fornecedores. Desenvolvemos um processo abrangente, porém flexível, em três estágios, para identificar, avaliar e gerenciar o risco em nossa cadeia de suprimento, conforme definido em nossos quatro princípios de sustentabilidade. Isso nos permite focar nas áreas de maior risco e maior potencial de benefício. Também nos permite trabalhar em cooperação com nossos fornecedores para mitigar o risco e maximizar os benefícios.

#### Primeiro estágio - Triagem

Realizamos uma triagem inicial de nossos fornecedores levando em conta os seguintes critérios:

- O país de origem, para avaliar possíveis riscos a direitos humanos ou práticas de trabalho
- O tipo de subcategoria de produtos ou serviços oferecidos pelo fornecedor
- O gasto anual por fornecedor

#### Segundo estágio - Pré-qualificação

Nosso “processo de pré-qualificação” de padrão global para compras estratégicas inclui um questionário de autoavaliação com uma série de perguntas importantes sobre os requisitos da SGS para fornecedores, estabelecidos em nossos quatro Princípios de Sustentabilidade. Usamos regularmente esse questionário para potenciais novos fornecedores e os já existentes.

#### Terceiro estágio - Auditoria

Os fornecedores considerados como detentores do mais alto risco potencial (com base nos dois estágios anteriores) são auditados em relação as normas estabelecidas pelo SEDEX.

### MELHORIA CONTÍNUA E MONITORAMENTO

Alcançar os padrões estabelecidos neste Código é um processo dinâmico, e a SGS incentiva os fornecedores a melhorar continuamente suas operações. Sendo necessária alguma melhoria, a SGS recomendará o estabelecimento de marcos e sistemas para que o fornecedor adote práticas obrigatórias e preferenciais.

A SGS continuará monitorando a conformidade do fornecedor com os padrões estabelecidos neste Código de Conduta pedindo que ele forneça informações relevantes e realizando auditorias por terceiros e visitas do pessoal da SGS.

A SGS reserva o direito de encerrar qualquer contrato, com qualquer fornecedor, que não cumpra o estabelecido neste Código.

### COMUNICAÇÃO DE PROBLEMAS

A SGS e suas coligadas, executivos e colaboradores adotam os mais altos níveis éticos incorporados no Código de Integridade da empresa. Se, por qualquer motivo, o fornecedor identificar alguma possível violação ao presente Código de Integridade da SGS por um representante da empresa, pode comunicar o problema ao Chief Compliance Officer em:

SGS SA / for the Attention of the SGS Chief Compliance Officer / 1 Place des Alpes, P.O. Box 2152, CH – 1211 Geneva 1

Ou por nossa Integrity Helpline: [integrityhelpline.sgs.com](https://www.sgs.com/integrityhelpline)

Telefone +1 (800) 461-9330 (ligação gratuita/ linha aberta 24 horas, todos os dias)

+41 (0)22 739 91 00

Fax +41 (0)22 739 98 81 (linha atendida durante o horário comercial de Genebra)

A SGS garante que nenhum fornecedor sofrerá qualquer tipo de retaliação ou consequências adversas por ter comunicado de boa fé a violação ao Código de Integridade.

# Quatro princípios fundamentais do código de conduta do fornecedor da SGS

## PROFISSIONAL - GARANTINDO A INTEGRIDADE

A SGS mantém os mais altos níveis de integridade. Nossa reputação foi construída em décadas de firme lealdade aos nossos valores, e assumimos perante nossos clientes e entre nós a responsabilidade de manter esse alto padrão.

Portanto, esperamos que todos os fornecedores respeitem nossos valores.

## IMPARCIALIDADE

Imparcialidade são valores fundamentais para a SGS. Estes valores aplicam-se a todos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores e demais que fornecem e prestam serviços para e em nome da SGS. A SGS é responsável pela imparcialidade de suas atividades. Os Fornecedores/Prestadores são contratados por meio de Contrato específico, contemplando, também, o dever de confidencialidade e imparcialidade, com o objetivo de evitar pressões comerciais, financeiras ou outras que comprometam a imparcialidade da SGS.

A SGS preza pela importância da imparcialidade em suas atividades e compromete-se a:

- Observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os fornecedores/prestadores;
- Não aceitar benefícios ou apropriar-se de informações confidenciais obtidas, de maneira a comprometer a imparcialidade das suas atividades;
- A SGS exige a assinatura de Código de Integridade e Conduta Profissional de todos os fornecedores/prestadores.

## CONFIDENCIALIDADE

Honestidade e transparência são valores fundamentais da SGS. Estes valores devem ser, também, de todos aqueles que colaboram ou prestam serviços para a SGS, de modo que, em certos casos, estes valores devem ser equilibrados e harmonizados em face de uma obrigação de discrição e confidencialidade.

De fato, algumas informações devem ser resguardadas para proteger os direitos de clientes, parceiros, colaboradores ou interesses comerciais. Isso inclui aquelas que não estejam disponíveis ao público em geral e sobre as quais exista algum tipo de interesse em manter sigilo e confidencialidade, tais como:

- Informações relacionadas aos negócios da SGS, incluindo detalhes de clientes, mercado ou dados financeiros, métodos e processos;
- Informações repassadas por terceiros que estão sob obrigações de sigilo;
- Informações relacionadas aos dados pessoais de colaboradores da SGS.

Estas informações confidenciais não podem ser reveladas a terceiros e, tampouco, usadas para benefício pessoal ou de empresas que prestam serviços para a SGS ou a seus clientes. Sempre que algum tipo de informação sigilosa relacionada com a atividade comercial da SGS tiver, por alguma razão comercial, de ser revelada, serão tomadas todas as medidas necessárias de modo a proteger a sua confidencialidade. As informações confidenciais relacionadas a terceiros somente poderão ser reveladas com a aprovação da pessoa ou entidade envolvida.

## OBSERVÂNCIA DAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES

O Fornecedor deve observar todas as leis e regulamentações aplicáveis sob as quais opera. Isso inclui leis e requisitos legais ambientais nos países nos quais o fornecedor atual, assim como as leis internacionais (incluindo as relacionadas a comércio internacional, proteção de dados e antitruste/concorrência).

Além disso, a SGS incentiva seus fornecedores a observar os padrões e boas práticas internacionais e do setor.

O Fornecedor deve cooperar plenamente com toda e qualquer investigação interna ou externa devidamente autorizada e nunca deve reter, falsificar ou deixar de comunicar informações relevantes relacionadas a uma investigação devidamente autorizada.

Se as disposições da lei e deste Código abordarem o mesmo assunto, aplicarse-á aquela que oferece maior proteção.

## PROPINA E CORRUPÇÃO

É rigorosamente proibida qualquer forma de corrupção, extorsão e fraude. Propinas ou outros meios de obtenção de vantagem indevida não devem ser oferecidos ou aceitos. O fornecedor deverá ter um código de conduta válido para toda a empresa, que inclua medidas para eliminar a corrupção e um procedimento adequado de delação.

Em nenhuma hipótese o fornecedor poderá oferecer propina ou pagamentos de facilitação, ou conceder qualquer vantagem, direta ou indiretamente, nem oferecer presente ou lazer a autoridades públicas com o objetivo de influenciar a decisão desta ou incentivar o fornecedor a garantir uma vantagem indevida para a SGS.

Violações a esses princípios resultarão na imediata ruptura das relações comerciais com a SGS e poderão ser comunicadas às autoridades competentes.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Em seus negócios com a SGS, o fornecedor deve evitar conflitos de interesses. Todo e qualquer conflito de interesses em qualquer negócio com a SGS, do qual o fornecedor tenha ciência, será declarado à SGS para que esta possa tomar as providências adequadas. Em especial, o fornecedor não deve, em nenhuma circunstância, oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal a qualquer colaborador ou representante da SGS em troca da realização de negócio com a SGS. O fornecedor é incentivado a comunicar ao Chief Compliance Officer da SGS toda e qualquer solicitação ou tentativa, por colaborador da SGS, de ganho de vantagem pessoal.

## REGISTROS FINANCEIROS, LAVAGEM DE DINHEIRO E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todas as negociações e acordos comerciais são registradas com o nome da empresa contratada, fornecedor ou terceiro, e espera-se total colaboração em caso de auditoria e acesso a provas. Nenhuma informação confidencial sobre a SGS em posse do fornecedor será usada para realizar ou dar suporte a negociações com informações privilegiadas.

## PROTEÇÃO DOS BENS, INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SGS

O fornecedor tem o dever de proteger e usar adequadamente os bens e fundos da SGS que estão sob seu controle. Não é permitido ao fornecedor usar bens ou recursos da SGS para qualquer outro objetivo diferente do fornecimento de produtos ou serviços à SGS.

Todas as informações fornecidas pela SGS serão usadas somente em sua finalidade pretendida e designada. O fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual e proteger as informações pertencentes à SGS; a transferência de tecnologia e know-how deve ser feita de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual.

## REPRESENTAÇÃO

O fornecedor terá processos implantados para garantir que a representação da SGS por sua equipe de trabalho ou agentes segue as orientações da marca SGS e a política para mídia social ao participar de uma conversa na qual mencionar o fato de trabalhar para a SGS. Diretrizes específicas exigem do fornecedor:

- Ter bom senso – compartilhar somente conteúdo sobre o qual você se sinta confortável em compartilhar com seu gestor, colegas ou a primeira página de um jornal
- Agregar valor – ao compartilhar conteúdo relacionado ao trabalho, fornecer informações úteis ou opiniões relevantes para sua rede
- Proteger a confidencialidade – não compartilhe informações confidenciais e exclusivas diretamente, por escrito ou online
- Prezar a transparência – identifique-se e diga que você trabalha para a SGS se estiver falando de sua atividade
- Respeitar seu público – não se comporte de forma inaceitável no local de trabalho a Seu comportamento deve ser consistente com os Princípios Empresariais da SGS.

## CONDUTA ÉTICA NOS NEGÓCIOS

O fornecedor conduzirá seu negócio usando práticas competitivas e justas. O fornecedor não deve firmar acordos ou pactos com concorrentes que tenham por efeito influenciar indevidamente os mercados nos quais atua.

O fornecedor não deve obter informações confidenciais de concorrentes usando meios ilícitos ou não éticos.

Ao participar de uma concorrência para a venda de produtos e serviços à SGS, o fornecedor não tentará firmar pactos com seus concorrentes sobre preços ou alocação de mercado, nem de outra forma

tentará influenciar indevidamente o processo competitivo. A violação a esse princípio resultará na imediata ruptura das relações comerciais com a SGS.

## PESSOAL

A SGS apóia e respeita a proteção aos direitos humanos. Acreditamos no comportamento ético e respeitamos a dignidade humana. Avaliamos continuamente os impactos diretos e indiretos de nossas operações sobre os direitos humanos e procuramos reconhecer nossas responsabilidades de acordo com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU. Além disso, proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e promovemos a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores. Asseguramos que nossos colaboradores tenham o treinamento e o equipamento necessários para realizar suas tarefas com segurança.

Portanto, esperamos que nossos fornecedores respeitem a dignidade e os direitos humanos de todos com os quais lidam, como colaboradores, comunidades locais, fornecedores e outros interessados. Também esperamos que nossos fornecedores assumam o dever de cuidar da saúde e da segurança, tanto em suas próprias organizações como em relação aos produtos e serviços que oferecem. Sendo assim, a SGS incentiva veementemente seus fornecedores a trabalhar visando a observância da norma ISO26000.

## PREVENÇÃO DO TRABALHO NÃO VOLUNTÁRIO E DO TRÁFICO DE PESSOAS

Todo trabalho deve ser voluntário, e os trabalhadores devem ser livres para deixar o emprego ou rescindir seu contrato de trabalho com razoável prévio aviso. O fornecedor não realizará tráfico de pessoas, nem usará qualquer forma de trabalho escravo, forçado, vinculado a dívidas, servil ou prisional. O fornecedor garantirá que agências terceirizadas que fornecem mão de obra atuem em conformidade com as disposições deste Código.

## PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

O fornecedor respeitará a diversidade e terá programas estabelecidos para promover a diversidade em sua rede. Os fornecedores devem estar comprometidos em garantir uma força de trabalho livre de assédio e discriminação ilícita. O fornecedor não fará discriminação em razão de raça, cor, idade, gênero, orientação sexual, etnia, incapacidade, gravidez, religião, afiliação política, participação em sindicato ou estado civil em suas práticas de recrutamento e emprego, como promoções, prêmios e acesso a treinamento.

## PREVENÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES JOVENS

O trabalho infantil é terminantemente proibido. O fornecedor não empregará crianças. A idade mínima de trabalho será 16 anos ou a idade mínima praticada no país ou a idade de conclusão da educação obrigatória no país, adotando-se, entre essas opções, a idade maior. Quando jovens trabalhadores (acima da idade mínima e abaixo de 18 anos) forem empregados, eles não deverão realizar trabalho mental, física, social ou moralmente perigoso ou pernicioso ou que interfira em sua educação ao privá-los da oportunidade de comparecer às aulas.

## REMUNERAÇÃO JUSTA

O fornecedor deve pagar a todos os seus trabalhadores pelo menos o salário mínimo exigido pela lei ou regulamentação aplicável e oferecer todos os benefícios obrigatórios por lei. Todas as condições de trabalho, incluindo remuneração, jornada de trabalho, férias, afastamentos e feriados, devem ser consistentes com as leis e regulamentações aplicáveis e com os padrões de mercado obrigatórios, adotando-se sempre o mais alto.

## TRATAMENTO JUSTO

São proibidos o abuso ou disciplina física, ameaça de abuso físico, assédio sexual ou outro, abuso verbal e outras formas de intimidação.

As regras de fábrica e medidas disciplinares serão justas e claramente comunicadas aos trabalhadores, de forma que eles concordem com elas. Todas as medidas disciplinares serão registradas.

## HORAS DE TRABALHO

Em nenhuma hipótese a semana de trabalho poderá ultrapassar o máximo permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis. Todas as horas extras realizadas pelos trabalhadores deverão ser consentidas por eles. Salvo em caso de emergência ou situações incomuns (por exemplo, turnos de revezamento), a semana de trabalho será restrita a 60 horas, incluindo horas extras, e os trabalhadores terão pelo menos um dia de folga a cada sete dias.

## LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

O fornecedor reconhecerá e respeitará os direitos dos colaboradores de se associarem e se organizarem livremente e negociarem coletivamente. Nos casos em que o direito de livre associação e negociação coletiva for restrito pela lei, o fornecedor permitirá que os trabalhadores escolham livremente seus próprios representantes.

## **PREVENÇÃO A ACIDENTES OCUPACIONAIS**

O fornecedor eliminará os perigos físicos sempre que possível. O fornecedor identificará os perigos potenciais, avaliará quem pode ser atingido, analisará os riscos e desenvolverá ações de mitigação. Em todos os casos, os fornecedores devem oferecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual adequados e sem custo.

Os trabalhadores receberão treinamento regular e registrado em saúde e segurança, e o treinamento será repetido para trabalhadores novos ou realocados.

Os trabalhadores não serão punidos por apontar problemas de segurança e terão o direito de recusar condições de trabalho inseguras, sem medo de represália, até que a administração solucione adequadamente os problemas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Será oferecido um ambiente de trabalho seguro e higiênico, tendo-se em mente o conhecimento vigente do setor e de quaisquer perigos específicos. Devem ser tomadas medidas adequadas para evitar acidentes e lesões à saúde decorrentes, associadas ou ocorridas durante o trabalho, minimizando-se, até o máximo razoável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho. Os sistemas de iluminação, aquecimento e ventilação devem ser adequados ao ambiente de trabalho.

O fornecedor deve garantir que o local de trabalho esteja limpo e que todos os colaboradores tenham acesso a banheiros. Os banheiros devem ser adequadamente distribuídos, em número apropriado e limpos.

A acomodação, onde fornecida, deve ser limpa, segura e atender às necessidades básicas dos trabalhadores.

## **PREVENÇÃO DE EXPOSIÇÃO A MATERIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS**

O fornecedor deve identificar, avaliar e controlar a exposição do trabalhador a agentes químicos, biológicos e físicos perigosos e assegurar seu manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização e descarte seguros. O fornecedor deve eliminar os perigos químicos sempre que possível. O fornecedor deve oferecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual adequados e sem custo.

O fornecedor identificará os materiais, produtos químicos e substâncias perigosas.

## **PROCEDIMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL**

O fornecedor estabelecerá procedimentos e sistemas para administrar, rastrear e comunicar lesões e doenças ocupacionais.

Tais procedimentos e sistemas devem incentivar o trabalhador a comunicar, classificar e registrar casos de lesões e doenças, investigar casos e implementar ações corretivas para eliminar as causas, oferecer o tratamento médico necessário e facilitar o retorno do trabalhador ao trabalho. A SGS espera que o fornecedor tenha sua própria política e sistema de gestão da Saúde e Segurança, de preferência alinhado à Norma Internacional de Saúde e Segurança OHSAS 18001:2007 - ISO 45001:2018.

## **MEIO AMBIENTE**

A SGS tem o compromisso de obter crescimento sustentável sem descuidar da gestão do impacto de seu negócio.

Utilizamos recursos naturais de forma eficiente e minimizamos o desperdício. Acreditamos que o crescimento de nosso negócio e a melhoria dos impactos ambientais devem caminhar lado a lado. Nossa prontidão para nos adaptarmos às mudanças climáticas garantirá a sustentabilidade de nossa empresa.

Por isso, estamos minimizando nosso consumo de energia, reduzindo nossa intensidade de carbono e investindo em novas tecnologias e programas de redução.

Portanto, esperamos que nossos fornecedores obtenham crescimento sustentável e, ao mesmo tempo, administrem os impactos de seu negócio com o aperfeiçoamento de seu desempenho ambiental. Também incentivamos melhorias semelhantes em estágios posteriores da cadeia de suprimento.

## **SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL**

Os fornecedores da SGS cujas atividades têm impacto ambiental devem ter implantado um programa estruturado e sistemático de gestão de aspectos ambientais, incluindo, entre outros, qualidade do ar, energia elétrica, qualidade e consumo de água e gestão responsável de resíduos e substâncias químicas. O programa deve estabelecer sistemas de gestão adequados de proteção ambiental, com definição de metas e realização de acompanhamentos. Espera-se que o fornecedor tenha seu próprio Sistema de Gestão Ambiental, de preferência certificado com ISO14001:2015 ou outra norma internacionalmente reconhecida.

## **FAZENDO MAIS COM MENOS**

Exigimos de nosso fornecedor que evite a poluição e minimize a geração de resíduos sólidos, águas residuais e emissões atmosféricas em suas atividades.

O fornecedor deve possuir um sistema de gestão de resíduos e utilizar tecnologias eficientes que objetivem reduzir ao máximo o impacto ambiental. Antes da descarga ou

descarte, o fornecedor deve caracterizar e tratar as águas residuais, os resíduos sólidos e os resíduos perigosos de forma adequada e de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis.

## **INVESTINDO EM UM FUTURO SEM CARBONO**

O fornecedor deve buscar minimizar seu consumo de energia e suas emissões de gases do efeito estufa, reduzir sua intensidade de carbono e investir em novas tecnologias e programas de redução. O fornecedor deve otimizar seu consumo de recursos naturais. O fornecedor é incentivado a obter uma boa classificação pelo Carbon Disclosure Project (CDP).

## **COMUNIDADES**

A SGS ajuda a criar comunidades sustentáveis oferecendo emprego local e incentivando nosso pessoal a se engajar em projetos locais. Temos por compromisso atender às necessidades imediatas das vítimas de desastres naturais e causados pelo homem. Acreditamos que todos têm o direito fundamental à alimentação, saúde, educação, moradia e empreendimento. Contribuímos para o bem-estar das comunidades nas quais atuamos por meio de investimento local.

Portanto, esperamos que nossos fornecedores não apenas ofereçam emprego local, mas também se associem aos governos e comunidades locais para melhorar o bem-estar educacional, cultural, econômico e social das comunidades em que vivem e atuam.

## **EMPODERAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL**

O fornecedor deve buscar atrair talentos locais e construir relações que contribuam para a economia local.

## **CONDIÇÃO DA COMUNIDADE PARA MELHORIA DE VIDA**

O fornecedor é incentivado a engajar a comunidade, para ajudar a alimentar o desenvolvimento social e econômico e contribuir para a sustentabilidade das comunidades nas quais atua. O fornecedor incentivará os colaboradores a se engajarem em iniciativas locais que melhorem a qualidade de vida das pessoas.

Pelo presente, confirmo minha aceitação dos termos e condições do Código de Conduta do Fornecedor da SGS (versão 3.0, março de 2024) e concordo em respeitá-lo e atuar em conformidade com ele.

---

**FORNECEDOR**

---

**ASSINATURA**

---

**TÍTULO**

---

**DATA**

# Referências

A SGS consultou as seguintes referências ao preparar este Código:

## **CÓDIGO DE CONDUTA DA INDÚSTRIA ELETRÔNICA**

[www.eicc.info/eicc\\_code.shtml](http://www.eicc.info/eicc_code.shtml)

## **CÓDIGO DE PRÁTICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OIT**

[www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf](http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf)

## **NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO**

[www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm](http://www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm)

## **ISO 26000**

## **ISO 14001**

[www.iso.org](http://www.iso.org)

## **DIRETRIZES PARA EMPRESAS MULTINACIONAIS DA OCDE**

[www.oecd.org](http://www.oecd.org)

## **OHSAS 18001:2007 - ISO 45001:2018**

[www.bsi-global.com/index.xalter](http://www.bsi-global.com/index.xalter)

## **CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO**

[www.unodc.org/unodc/en/corruption/index.html?ref=menu8](http://www.unodc.org/unodc/en/corruption/index.html?ref=menu8)

## **PACTO GLOBAL DA ONU**

[www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)

## **PRINCÍPIOS ORIENTADORES SOBRE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS**

[http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR\\_EN.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf)

## **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS**

[www.un.org/Overview/rights.html](http://www.un.org/Overview/rights.html)

## **POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE DA SGS**

<http://www.sgs.com/en/Our-Company/Corporate-Sustainability/Reports-and-Policies.aspx>

## **CÓDIGO DE INTEGRIDADE DA SGS**

<http://www.sgs.com/en/Our-Company/Compliance-and-Integrity/Code-of-Integrity.aspx>

**When you need to be sure**

